



## Concurso Público N.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023

### Concurso público para adjudicação do

### “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”

## PROGRAMA DO CONCURSO

#### 1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação, por arrendamento, da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac, para abertura e exploração duma loja que comercialize principalmente marcas de vestuário originais de Macau, com a prestação de serviços ou realização de actividades conexas, incluindo mas não se limitando a exposições, lançamento de produtos, transmissões ao vivo, desfiles de moda, actividades experimentais, sessão de partilha, workshop, entre outras.

#### 2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável em tudo o que não estiver especificamente regulado a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Código Civil, entre outros.

#### 3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). Os concorrentes, no caso de empresários individuais, devem ser residentes da RAEM, no caso de sociedades comerciais, o respectivo capital social deve ser detido numa percentagem superior a cinquenta por cento (50%) por residentes da RAEM e, no caso de associações, devem estar registadas na Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM, não sendo admitida a participação de consórcio.

#### 4. Renda base e caução provisória

4.1 Renda base: não definida.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- das mesmas, prestar caução provisória no valor de vinte mil patacas (MOP20.000,00).
- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através da garantia bancária nos termos legais
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, junto do Instituto Cultural, até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, um requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, do impresso M/1 (Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Juntamente com esta Guia, a caução deve ser depositada na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino ou na Banco da China Lda., Sucursal de Macau. A data e hora de recebimento constantes da Guia devem ser anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, e emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com prazo de validade não inferior ao da proposta.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicado o arrendamento, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

## 5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.



## 6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos e proposta de renda referidos no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem impressos, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a procuração, que lhe confira poderes para o efeito.

## 7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 20 de Fevereiro de 2024.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação por causa disso.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data prevista para a visita ao local, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e a hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

## 8. Documentos que constituem e instruem a proposta

**As propostas devem ser constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de Renda”**

### 8.1 Documentos:

- 8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com os modelos constantes dos Anexos I, na qual consta o seguinte:

No caso de empresário individual, o nome, estado civil e domicílio do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente; no caso de uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa; no caso de uma associação, a denominação da associação, a sede, os nomes dos titulares do órgão de administração da associação e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, elementos sobre a sua constituição e as alterações à



composição dos respectivos órgãos sociais constantes do “Certificado de Associação e Fundação – Certificado dos órgãos sociais da associação”, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-3 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da associação.

\*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa ou associação, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a quaisquer informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já terminado o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deve apresentar original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas). Caso o concorrente seja uma associação, deve apresentar



original ou pública-forma do mais recente “Certificado de Associação e Fundação – Certificado dos órgãos sociais da associação” emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas), bem como fotocópia do respectivo estatuto e eventuais alterações ao estatuto publicados no Boletim Oficial da RAEM.

- 8.1.3 Caso a empresa ou a associação do concorrente não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1), cuja validade permanece até aos momentos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M ou até que tenha sido prestada a caução definitiva; ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original da Certidão de não Existência de Registo de Dívidas por Contribuição ou Impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo da data limite para a apresentação de propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

## 8.2 Proposta de renda

- 8.2.1 Proposta de renda, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal com carimbo da empresa ou da associação. Os montantes de renda devem ser apresentados em patacas, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de discrepância. A renda proposta é considerada definitiva, não podendo ser alterada após a adjudicação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- 8.2.2 O programa de exploração comercial para o período de arrendamento deve incluir o seguinte (a falta dos seguintes conteúdos poderá afectar a pontuação):
- 8.2.2.1 Objectivos e conceito do negócio;
  - 8.2.2.2 Plano de exploração comercial (deve incluir a designação e a insígnia da loja, os itens a serem comercializados, os destinatários, o mercado-alvo e o horário de funcionamento);
  - 8.2.2.3 Programa de comercialização (deve incluir os tipos e a quantidade de produtos, a percentagem das marcas locais em relação ao número total das marcas disponíveis, a percentagem dos produtos originais locais em relação ao número total dos produtos à venda, a lista dos produtos à venda durante o primeiro ano, uma breve descrição das marcas com indicação dos respectivos locais de origem, imagens dos produtos e respectivos preços de venda);
  - 8.2.2.4 Plano de publicidade, cujo conteúdo deve incluir divulgações e publicidades *online* e *offline*, actividades promocionais temáticas ou por ocasião de festividades;
  - 8.2.2.5 Tipos de actividades ou serviços prestados durante o prazo do arrendamento (incluindo, mas não se limitando a exposições, lançamento de produtos, transmissões ao vivo, desfiles de moda, actividades experimentais, sessão de partilha, workshop, entre outras) e a percentagem de cada tipo em relação ao número total dos mesmos;
  - 8.2.2.6 Descrição do âmbito, da filosofia adoptada, dos destinatários e dos modos de funcionamento de cada tipo de actividades a exercer, fornecendo uma lista de actividades ou serviços prestados, acompanhada de uma breve apresentação, com indicação das taxas a cobrar (caso existam), entre outros.
- 8.2.3 Projecto de planeamento de interiores (a falta dos seguintes conteúdos poderá afectar a pontuação):
- 8.2.3.1 Descrição conceptual do projecto de planeamento de interiores;
  - 8.2.3.2 Planeamento do espaço e descrição das diversas áreas funcionais, especificando-se cada uma delas e incluindo uma planta do espaço;
  - 8.2.3.3 Desenho ou ilustrações da decoração do espaço.
- 8.2.4 Breve apresentação do concorrente e súmulas curriculares dos membros da equipa efectiva.



- 8.2.5 Experiência do concorrente no período compreendido entre Dezembro de 2018 e Dezembro de 2023 (cinco anos) de exploração e gestão de lojas de vestuário, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinado pelo concorrente ou seu representante legal e aposto o carimbo da empresa ou da associação. Em relação a cada item indicado na Lista de Experiências, deve apresentar o respectivo documento comprovativo (por exemplo: fotocópias da Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1), contrato, acordo, ofício de adjudicação, entre outros).
- 8.2.6 Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa do concurso e do caderno de encargos.

## 9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa do concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “DOCUMENTOS”, em conformidade com o seguinte modelo:

<p>Instituto Cultural</p> <p>Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023</p> <p>Concurso público para adjudicação do "Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac"</p> <p>DOCUMENTOS</p> <p>Identificação do concorrente:</p>
--

- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa do concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “PROPOSTA DE RENDA”, em conformidade com o seguinte modelo:



Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento da loja R1  
no Centro Comercial da Praça do Tap Siac"

PROPOSTA DE RENDA

Identificação do concorrente:

- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “ENVELOPE EXTERIOR”, em conformidade com o seguinte modelo:

Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento da loja R1 no  
Centro Comercial da Praça do Tap Siac"

ENVELOPE EXTERIOR

Identificação do concorrente:

## 10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta de habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo para a apresentação das propostas fixado no anúncio do concurso;





- 11.1.4 Entrega de propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade da apresentação de alguns dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.2.1 a 8.2.5 do programa do concurso; a falta dos conteúdos especificados nos números 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5 prejudicará a pontuação da proposta;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do presente programa do concurso.

## 11.2 Admissão condicional de proposta

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo da empresa ou da associação, ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo da empresa ou da associação nos documentos exigidos no número 8.2.1 do presente programa do concurso.

## 12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas do concurso terá lugar no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, pelas 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar do sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a mesma hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes legais podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou os seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para verificação por parte da comissão. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa ou da associação).



### 13. Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativas às propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestadas não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

### 14. Critérios de apreciação e factores de ponderação

#### 14.1 Programa de exploração comercial (40%)

Grau de perfeição (10%) e viabilidade (8%) do plano de exploração comercial, atractividade dos produtos (7%), quantidade das marcas (5%), relevância do programa na promoção da indústria do vestuário de Macau (5%), teor e diversidade das actividades (5%).

#### 14.2 Renda (30%)

O concorrente que apresente renda mensal mais alta irá obter 30 pontos, a pontuação dos outros concorrentes =  $30 \times (\text{renda} / \text{renda mais alta})$ .

#### 14.3 Experiência do concorrente (15%)

Experiência do concorrente no período compreendido entre Dezembro de 2018 e Dezembro de 2023 (cinco anos) de exploração e gestão de lojas de vestuário. O período de exploração deve ser igual ou superior a seis meses, cujo cálculo depende do número de meses de cada experiência que satisfaz os requisitos. Quando houver mais de uma experiência que satisfaz os requisitos, será calculado cumulativamente as experiências. À experiência com a acumulação de 6 meses a 1 ano serão atribuídos 3 pontos; à experiência com a acumulação de 1 ano a 2 anos serão atribuídos 6 pontos; à experiência com a acumulação de 2 anos a 3 anos serão atribuídos 9 pontos; à experiência com a acumulação de 3 anos a 4 anos serão atribuídos 12 pontos; à experiência superior a 4 anos serão atribuídos 15 pontos. Não será considerada a experiência em caso de falta do respectivo documento comprovativo.

#### 14.4 Projecto de planeamento de interiores (15%)

Estética do projecto de planeamento de interiores (8%) e racionalidade das divisões espaciais (7%).

Nota: Caso a pontuação obtida em cada factor seja um número decimal, o valor será arredondado às centésimas.



## 15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação dar-se-á preferência à proposta de renda mais alta. Caso ocorrer outra vez igualdade na pontuação, a preferência será dada, por ordem, à pontuação mais alta no programa de exploração comercial, na experiência do concorrente e no projecto de planeamento de interiores.
- 15.3 Caso a pontuação final da proposta melhor classificada seja inferior a 50 pontos, ou se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não efectuar a adjudicação.
- 15.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicação, se assim convier ao interesse público.

## 16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no valor de quarenta mil patacas (MOP40.000,00).
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento do mesmo.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por



escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.

16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição e cancelamento.

### **17. Minuta do contrato**

17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.

17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.

17.3 Após a prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.

17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, sem apresentar ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

### **18. Esclarecimentos e reclamações**

18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 8 de Janeiro de 2024), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através do correio postal para o Edifício do Instituto Cultural, na Praça do Tap Siac, Macau, ou por correio electrónico para o [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou por fax para o n.º 2836 6899.

18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo, ainda, publicados na página electrónica do Instituto Cultural.

18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas reclamações ou interpostos recursos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### **19. Litígios e legislação aplicável**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre as partes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 19.2 O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicáveis em tudo o que não estiver especificamente regulado a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Código Civil.

## 20. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas e os impostos inerentes à elaboração da proposta e celebração do contrato, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, bem como os demais encargos, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

## 21. Observação

A presente adjudicação não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.



## Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os seus sócios, associados e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, seus sócios, associados e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, seus sócios, associados e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou seus cônjuges [ por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.) ], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração por iniciativa própria e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios, associados e empregados, o Instituto Cultural terá direito em rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

### Anexo I-1 Declaração integrada (Tipo 1)

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso público para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o arrendamento;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a quaisquer informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já terminado o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_(ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio



**ANEXO I-2**  
**Declaração integrada (Tipo 2)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), cuja sede se situa em  
\_\_\_\_\_ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à  
execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os  
titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as  
outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_  
(nomes), com registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na  
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, fls.  
\_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do  
programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso público para adjudicação do  
“Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, publicado no Boletim  
Oficial da RAEM n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o arrendamento;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a quaisquer informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

o dever de sigilo e que, mesmo já terminado o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_(ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Qualidade do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO I-3**  
**Declaração integrada (Tipo 3)**

\_\_\_\_\_ (nome da associação), cuja sede se situa em  
\_\_\_\_\_ (morada), Macau, declara que os titulares dos órgãos de  
administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com  
poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), com registo da  
sua constituição e das alterações da composição dos seus órgãos sociais na Direcção dos  
Serviços de Identificação, sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do  
programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso público para adjudicação do  
“Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, publicado no Boletim  
Oficial da RAEM n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 2023, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva associação, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o arrendamento;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a quaisquer informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já terminado o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

---

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Qualidade do representante legal: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por  
(2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à  
aplicação das leis da sua região/país de origem ou de outras regiões/países e se submete, em  
tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-  
DPDICC/CP/2023 para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da  
Praça do Tap Siac”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

—  
Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade ou associação, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-1**  
**(aplicável à prestação da caução provisória)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o Banco (2)  
\_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do  
Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_  
patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o Concurso público para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até aos momentos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que tenha sido prestada a caução definitiva.

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade ou associação, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-2**  
**(aplicável à prestação da caução definitiva)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o Banco (2)  
\_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do  
Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_  
patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o Concurso público para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

— Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento do mesmo.**

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade ou associação, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



#### Anexo IV Proposta de renda

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do concurso público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023 para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 2023, declara que se obriga a cumprir o disposto nos respectivos programa do concurso e caderno de encargos e arrendar a referida loja pela renda mensal de \_\_\_\_\_ patacas (MOP \_\_\_\_\_) (indicar o valor por extenso e em algarismos), declarando ainda que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade ou associação, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



### Anexo V Lista de experiências

Experiência do concorrente no período compreendido entre Dezembro de 2018 e Dezembro de 2023 na exploração e gestão de lojas de vestuário:

Item	Designação da experiência	Período da exploração comercial (Indicar as datas de início e fim, no formato: mês/ano-mês/ano, sob pena da experiência não ser considerada; se ainda está em curso, indicar “até ao presente”)	Local	Descrição do conteúdo e âmbito do negócio	O número identificativo do documento comprovativo em anexo
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Macau, \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Notas:

1. Os itens de experiência:

- 1.1 Devem ser experiências do concorrente na exploração e gestão de lojas de vestuário, no período compreendido entre Dezembro de 2018 e Dezembro de 2023;
- 1.2 Devem ter uma duração igual ou superior a seis (6) meses e ter lugar nos cinco anos entre Dezembro de 2018 e Dezembro de 2023;
- 1.3 Devem ser acompanhados das fotocópias dos documentos comprovativos como Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (modelo M/8), Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (modelo M/1), contrato, acordo, carta de adjudicação, entre outros, juntando-se as respectivas fotocópias;
- 1.4 Não serão contados no número total de experiências caso não satisfaçam os requisitos acima referidos.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

2. Todas as colunas da Lista devem ser preenchidas.
3. O número das linhas da tabela pode ser ajustado em conformidade com o número de experiências a preencher.



## Anexo VI Procuração

O concorrente \_\_\_\_\_ (identificação do concorrente), com domicílio em \_\_\_\_\_, tendo como representante legal \_\_\_\_\_ (nome), portador do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, com domicílio em

\_\_\_\_\_, constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (nome), portador do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes para o representar no acto público de

abertura das propostas do concurso público n.º 0001/IC-DPDICC/CP/2023 para adjudicação do “Arrendamento da loja R1 no Centro Comercial da Praça do Tap Siac”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

\_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de \_\_\_\_\_(ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do constituinte e carimbo

Qualidade do constituinte: \_\_\_\_\_

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do procurador.